

PROTOCOLO N.º 22.636.625-3

DATA: 20/08/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 131/2025

APROVADO EM 12/06/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ PIOLI – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: ITAPERUÇU.

ASSUNTO: Pedidos de credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA.

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância. Parecer favorável. Prazos de aditamento do credenciamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROTOCOLO N.º 22.636.625-3

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

É importante ressaltar que os Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, que trataram do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, observou o atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, EJA/EaD, foi aprovada pelos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, com prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

PROTOCOLO N.º 22.636.625-3

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 4476/2016, de 10/10/2016, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 23/03/2017 a 23/03/2027, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a Distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

PROTOCOLO N.º 22.636.625-3

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a Distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial.

Em relação à autorização dos referidos cursos a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece:

Art. 35. Quando a **autorização se referir aos anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, o prazo de autorização será a duração do curso** e a continuidade da oferta dependerá do seu reconhecimento. (grifo nosso)

A Deliberação CEE/PR n.º 10/2021, que estabelece as Normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especifica que:

Art. 49. Os cursos da EJA autorizados e que culminam com a expedição de certificados deverão ter a **duração mínima de dois (02) anos para o Ensino Fundamental, e um (01) ano e meio para o Ensino Médio**, independentemente da forma de organização curricular. (grifo nosso)

A Direção da instituição de ensino às fls. 3, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 22.636.625-3

Eu, Eunice Regina Martins, portador(a) do RG nº 7.361.492-9 e do CPF nº 038.533.729-96, representante legal da instituição Colégio Estadual Jose Pioli, atento às necessidades educacionais do Município de Itaperuçu, venho solicitar a implantação da oferta do curso de Ensino Fundamental Fase II (código 5208), e do Ensino Médio (Código 5209-5210-5211), como Experimento Pedagógico na modalidade Educação Jovens e Adultos – EAD, a partir de 01/01/2025.

Tal implantação justifica-se diante do déficit educacional encontrado atualmente na região. No que se refere à Educação, a rede pública estadual, conta com aproximadamente 5 instituições estaduais.

Neste contexto, a ampliação da oferta de vagas na rede pública apresenta-se como parte importante na garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes do município, possibilitando o aumento da capacidade de atendimento da região.

Atento a esta realidade, o Colégio Estadual Jose Pioli vem ampliar o acesso à uma educação de qualidade aos estudantes da região.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

[...]

Biblioteca: fica ao lado da secretaria com área aproximada de 48 m². Possui estantes para a organização dos acervos: literários, didáticos, dicionários, curiosidades e biografias. O acervo total é de aproximadamente de 7283 livros. Há mesas e cadeiras para as atividades de pesquisas e um computador utilizado pela bibliotecária.

Laboratório de ciências/química, física e biologia: O laboratório possui área aproximada de 40 m². Possui bancadas com torneiras, mesas com cadeiras estofadas e banquetas, armários com vidrarias, bancada com microscópio, torso e outros instrumentos para a realização de experimentos, anexo ao laboratório, há dois depósitos de materiais diversos.

PROTOCOLO N.º 22.636.625-3

Laboratório de informática: A escola conta com dois laboratórios de informática, que estão localizados próximos à biblioteca. Sendo um com área aproximada de 60 m² (possui 20 terminais de computadores com os respectivos mobiliários, TV e Kit Educatron) e o outro com área aproximada de 25 m² (possui 40 tablets, escrivaninhas, cadeiras e uma lusa digital).

Quadra poliesportiva coberta: A escola dispõe de uma quadra coberta para a realização das atividades recreativas e práticas de Educação Física.

[...]

Acessibilidade: Sim Obs.: O terreno onde a escola está localizada, possui rebaixamento em alguns pontos. Alguns blocos foram construídos numa parte plana, e outros em declive. Há rampas e corrimãos em pontos necessários. Possuem dois banheiros adaptados para pessoas com necessidades especiais.

[...]

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a Distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

[...]

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos.

Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas.

Ensino Médio – experimento pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.

PROTOCOLO N.º 22.636.625-3

Carga horária total do Curso:

ITINERÁRIO FORMATIVO 1 – INTEGRADO – 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.

ITINERÁRIO FORMATIVO – 2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 1.408 (mil, quatrocentas e oito) horas.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado, da seguinte forma:

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II à Distância

NRE: 02- ÀREA METROPOLITANA NORTE				MUNICÍPIO: 1134 - Itaperuçu						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 188 - Colégio Estadual José Pioli										
ENDEREÇO: Rua Alcides Gomes da Silva, 205										
TELEFONE: (41)36032194										
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										
CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL-5208				TURNO: 5 - NOITE			C.H.1600/1600*HORAS			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA							
Componentes Curriculares			Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
			CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte			17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências			17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física			-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*			-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia			17	83	17	83	-	-	-	-
História			-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa			34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa			-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática			-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo			315		315		315		315	
Total carga Horária Presencial do Módulo			85		85		85		85	
Total da Carga Horária Presencial + EaD			400		400		400		400/410*	
TOTAL			1.600/1610* Horas							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

PROTOCOLO N.º 22.636.625-3

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 1 - Integrado

NRE: 02- ÁREA METROPOLITANA NORTE		MUNICÍPIO: 1134 - Itaperuçu					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 188 - Colégio Estadual José Pioli							
ENDEREÇO: Rua Alcides Gomes da Silva, 205							
TELEFONE: (41)36032194							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: ENSINO MÉDIO- EJA 5209-5210		TURNO: NOTURNO		C.H.1.234 HORAS			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025				FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIV O INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

PROTOCOLO N.º 22.636.625-3

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: 02- ÁREA METROPOLITANA NORTE				MUNICÍPIO: 1134 - Itaperuçu			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 188 - Colégio Estadual José Pioli							
ENDEREÇO: Rua Alcides Gomes da Silva, 205							
TELEFONE: (41)36032194							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: ENSINO MÉDIO-EJA				TURNO: NOTURNO		C.H.1.408 HORAS	
5209-5211							
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025				FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

Jane
JANETE MACHADO DE JESUS
Secretária
Res 5026/2022 DOE 19/08/2022



PROTOCOLO N.º 22.636.625-3

Às fls. 194 a 195, Mov. 44, consta o Laudo Técnico da Perita em EaD, Graduada em Letras – Português/Inglês e Especialista em Tecnologias em Educação a Distância, com o seguinte teor:

Eu, ORLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG 5.620.925-5 , graduada em LETRAS: Português/Inglês, especialização em TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, realizei a verificação *in loco* e a análise dos recursos do AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA), para Credenciamento do COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ PIOLI - EFM para oferta do ensino fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD, no município de ITAPERUÇU - NRE AMNORTE. A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão atividades de forma presencial e à distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio conforme Parecer nº 173/2022 do CEE. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um tutor responsável, sendo o mesmo docente da SEED-PR e suprido na instituição de oferta da modalidade.

Os momentos a distância serão realizados por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ. Os alunos poderão realizar as atividades à distância de forma individualizada e a qualquer momento. Após acesso ao Endereço eletrônico: <https://www.ejaeadseed.pr.gov.br>, utilizando o Login professor: roseni.lima@escola.pr.gov.br, verificou-se que: A plataforma possui do lado esquerdo superior ícones com: PÁGINA INICIAL, PAINEL E MEUS CURSOS, sendo a página inicial dividida em disciplinas do Ensino Médio e Ensino Fundamental, aulas identificadas por semana (curso, participantes, notas e relatórios), após realizada a atividade é possível visualizar questionário, resultados e mais (sobreposição de grupo e sobreposição de usuário, sendo possível visualizar o que incluir no relatório, tentativas: em progresso, vencidas, finalizadas e nunca enviadas; opções de visualização (tamanho da página, pontos para cada questão, reavaliar tudo, simular reavaliação completa); tabela com nome, endereço de e-mail, estado da atividade (finalizada), início e data de término, tempo utilizado para realizar e avaliar (nota atribuída) é possível baixar dados da tabela e fazer download. Do lado superior direito da página: acessibilidade, perfil, notas, calendário



PROTOCOLO N.º 22.636.625-3

(chaves de eventos), arquivos privados, relatórios, preferências (conta de usuário: modificar perfil, mudar senha, idioma preferido, preferência de fórum, preferências do editor, preferências do calendário, preferências do banco de conteúdo, preferências de mensagens, preferências de notificação; blogs – preferências e registro, idioma (English / Português) e sair. Com o acesso disponibilizado não foi possível verificar o manual do aluno e os recursos que serão disponibilizados aos estudantes.

Os momentos presenciais serão realizados na instituição de ensino com o acompanhamento dos professores tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral previamente estabelecido pela referida instituição. Nestes momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas provenientes das atividades realizadas à distância, bem como realizarão as avaliações. Os tutores estarão disponíveis para os alunos, em horário específico na semana para orientações e esclarecimentos de dúvidas.

A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo uma sala de aula disponível para cada turma ofertada na modalidade EJA EAD. A instituição também possibilita aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão à internet para que realizem as atividades online e demais pesquisas caso necessário.

Diante do exposto, concluo que a INSTITUIÇÃO está apta e favorável, sendo, portanto, passível de análise do departamento de planejamento da Secretaria de educação à concessão do CREDENCIAMENTO para oferta do ensino fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD.

OBS.: Disponibilizado o login abaixo, para

testes: Endereço eletrônico

<https://www.ejaeadseed.pr.gov.br>

Login professor

login: roseni.lima@escola.pr.gov.br

senha: Eja8460*

Link da biblioteca digital:

Não foi possível visualizar biblioteca com o acesso do login professor fornecido.

PROTOCOLO N.º 22.636.625-3

Acervo bibliográfico digital:

Não foi possível visualizar acervo bibliográfico com o acesso do login professor fornecido.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.



ASSINATURA
ORLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA
RG 5.620.925-5
Técnico Pedagógico/NRE AMNorte
Especialista em EAD

Orleia Aparecida de Oliveira
Téc. Ped. / NREAM-NORTE
RG 5.620.925-5

s docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados. Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de 180 horas.

A Licença Sanitária estava vigente até 31/12/2024 e o Certificado de Conformidade até 12/12/2024, ambos expiraram com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para o Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

PROTOCOLO N.º 22.636.625-3

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021, n.º 11/2021 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C. E José Pioli – EFMP	Itaperuçu/ Área Metropolitana Norte	N.º 4476/2016 de 10/10/2016, de 23/03/2017 a 23/03/2027.	Aditamento do credenciamento até 23/03/2027.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD Prazo: 02 anos, a partir do início do ano letivo de 2025.
				Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD Excepcionalmente, a partir do início do ano letivo de 2025 até 30/06/2026.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a Distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

PROTOCOLO N.º 22.636.625-3

e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais vigentes;

f) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas, atendendo, em especial, para o Ensino Médio, como experimento pedagógico, o que dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2025.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR